



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

JAIR JOSE SACKS, Brasileiro, União Estável, RG 1039378425 / SJS - RS, CPF 52985571049, filho de JACOB EDVINO SACKS e SILVARINA SACKS, nascido em 08/07/1965, Endereço - RUA JULIO DE CASTILHOS,3828, CENTRO, URUGUAIANA, RS.

2 de janeiro de 2025, às 10:37:41

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **0fc5f41f7dee265288adf8a2e645e8a7**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.